



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, Inciso II e REGULAMENTOS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26853/2024
PARTICIPAÇÃO: <u>EXCLUSIVA PARA MICRO, EPP E MEI</u>
DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26/02/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h00min às 16h00min
LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de **Dispensa Eletrônica** e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decretos Municipais nº 009 e nº 010 de 18 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é à **contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de website para a Assessoria de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Araruama, com o objetivo de disponibilizar acesso às informações públicas e promover à transparência a população**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. Secretaria Requisitante: **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**

1.3. A contratação ocorrerá conforme descrição constante no Termo de Referência anexo a este edital.

1.3.1. O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 21.833,28 (vinte e um mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**.

1.3.2. As despesas decorrentes da aquisição da prestação do serviço ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2025:

PT: 02.01.041310047.2.186 ND: 3390.39.00.00

1.3.3. A dispensa eletrônica será realizada em um único item, cuja descrição consta no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 26853/2024

Ass.: _____ Fls. 2

Referência - Anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo o licitante oferecer proposta que contemple toda descrição do item que compõem o objeto.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Licitanet, disponível no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras Licitanet, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. A participação é **exclusiva** ao microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.3. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Aviso por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>, bem como na sala do Setor de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

2.3.2. As retiradas do Aviso também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet, através do link – <https://licitanet.com.br/>.

2.4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item:

2.4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta observando as seguintes disposições para elaboração do seu valor e posterior julgamento.

2.4.3. A proposta deverá observar a disposição dos subitens anteriores e conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo cadastrada até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



2.4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

a. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.4.10. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.11. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.4.12. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.4.13. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.4.14. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.4.15. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 26853/2024

Ass.: _____ Fls. 5

- a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- b. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- c. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- d. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o que dispõe o item 3.2.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar



quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo III deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados, respeitando o limite de valor estimado do Termo Referência;

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



4.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.13. A dispensa eletrônica é composta de um único item e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observando as disposições contidas no item 3.2 e seus subitens.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria – Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa,



sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 30 (trinta dias) contados a partir da adjudicação do objeto ao vencedor e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses;

7.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

7.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

7.2. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da aquisição, bem como não causem prejuízos à Administração.



7.3. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.

7.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

7.4.1. dar causa à inexecução parcial, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4.2. dar causa à inexecução;

7.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.4.5. não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.5. A sanção prevista no item 7.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6. A sanção de que trata o item 7.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araruama-RJ.

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

7.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

7.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

7.8. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou celebrado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do município, Sistema de Compras do Licitanet, através do endereço: <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento



fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 26853/2024

Ass.: _____ Fls. 12

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Havendo qualquer discordância ou divergência na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá do Termo de Referência.

8.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.13.3. ANEXO III – Modelo Proposta de Fornecimento;

8.13.4. ANEXO IV – Valor Estimado.

Araruama/RJ, 21 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA DA SILVA DOMINGUES
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;
- 2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas no art. 47, Inciso I, alínea A, da Lei nº 8.212 de 1991;
- 2.4 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 2.5 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;
- 2.6 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s)



equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

2.8 Microempresas e empresas de pequeno porte:

2.8.1 Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Os proponentes devem possuir qualificação em administração de servidores dedicados, hospedagem de sítios e sistemas de alta disponibilidade.

3.2 Possuir servidor de produção compatível com o tráfego de informações requeridas pelo sistema.

3.3 Atestado de Capacidade Técnica, atualizado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou contrato(s) similar(es) ao objeto descrito no presente Aviso de Dispensa;

3.4 Declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto conforme Termo de Referência;

- a) 01 (um) gerente de projetos para acesso as informações sobre desenvolvimento e atribuição de funcionalidades dos canais;
- b) 01 (um) designer de WEB devidamente qualificado;
- c) No mínimo 02 (dois) programadores;
- d) 01 (um) Analista de Banco de Dados (DBA).



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente documento refere-se à contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de *website* para a Assessoria de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Araruama, com o objetivo de disponibilizar acesso às informações públicas e promover à transparência a população.

Fundamentação: Faz-se necessário a Contratação de empresa especializada para a Implantação, treinamento e manutenção técnica e hospedagem do Site da Prefeitura de Araruama, é responsável por planejar, organizar e promover políticas públicas, além de promover e disponibilizar para a população amplo acesso a informações e serviços públicos, através de meios eletrônicos, com os serviços disponíveis nos portais oficiais do município, transparência, ouvidoria, entre outros.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o Princípio da Publicidade, já citado anteriormente, sendo como fundamental para a funcionalidade do Departamento de Assessoria de Comunicação. Sendo de interesse público, vez que a Administração Pública deverá ter transparência na divulgação direta de todos os seus atos.

Além disso, a contratação de uma prestação deste serviço proporcionará o devido suporte às atividades administrativas, atendendo aos requisitos constitucionais de publicidade dos atos administrativos.

Portanto, o objetivo da contratação é disponibilizar à população o mais amplo acesso à informações, permitindo transparência pública, agilidade e eficiência na entrega de serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal Nº14133/2021, apresentando os critérios técnicos indispensáveis à contratação dos serviços a serem executados.

3.2 - Esta é uma atividade de forma contínua, eficiente e confiável, bem como visa obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da administração. Sendo assim, o presente termo visa subsidiar a abertura de processo licitatório, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, firmado através de contrato, na forma de prestação de serviços, a fim de dar publicidade aos atos relativos ao poder executivo e demais divulgações da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.0 – QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND.	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de website para a Assessoria de	12	MESES	R\$ 21.833,28



	Comunicação, da Prefeitura Municipal de Araruama.			
--	---	--	--	--

5.0 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Os sites deverão ser desenvolvidos em tecnologia Open Source;

5.2 – Os proponentes deverão adotar a linguagem de programação PHP e Html5 em desenvolvimento.

5.3 – O layout deverá ser montado seguindo as normas CSS3, observando as regras de semântica e acessibilidade;

5.4 – Otimizador para sites de busca;

5.5 – Compatibilidade com Tablets e/ou Smartphones, site responsivo;

5.6 – Integração com Social Mídia;

5.7 – Integração para vídeos e arquivos de áudio;

5.8 – Formulário de atendimento integrado com aplicativo para gestão de contratos.

5.9 – Todos os sites deverão ser dinâmicos, com a utilização de bases de dados que propiciem a recuperação da informação nele contida;

5.10 – Deverá conter:

- Galeria de fotos em slide;
- Agenda com programação de eventos da Cidade;
- Imagens de pontos turísticos na Home Page;
- Previsão do tempo;
- Mapa da Cidade;
- Categorias das Secretarias divididas com todas as informações, incluindo endereço, telefone, e-mail e fotos dos respectivos Secretários.
- Últimas notícias, em destaque na Página Principal;
- Notícias separadas por categorias;
- Tags das Secretarias;
- Símbolos das Redes Sociais da Prefeitura, em uma barra em destaque;
- Outros itens que esta secretaria julgar necessário.

5.11 – O site deverá ser implantado um Sistema de SAC 2.0 (ou similar), que permite a configuração de alertas automáticos por email;

6 – PESQUISA DE MERCADO

No presente caso, não houve necessidade de analisar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, uma vez que a Prefeitura de Araruama dispôs de procedimentos anteriores para a realização desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 26853/2024

Ass.: _____ Fls. 17

A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 75 quando pode ocorrer a dispensa de licitação:

- “1. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
2. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41, no caso de outros serviços e compras.”

No presente caso, não houve necessidade de analisar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, uma vez que a Prefeitura de Araruama dispõe de procedimentos anteriores para a realização desta contratação. Inclusive prevista no Plano Anual de Contratações para 2025, que será anexado ao final deste Estudo Preliminar.

Em seu artigo 75, a Lei nº 14.133/2021 prevê quando pode ocorrer a dispensa de licitação:

- “1. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
2. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41, no caso de outros serviços e compras.”

Após pesquisa de mercado, realizada pelo setor de compras, na presente contratação, a média dos valores encontrados foram de R\$ 21.833,28 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) se enquadram no inciso I, conforme consta nos documentos de folhas 96.

7 – VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND.	VALOR MÊS	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de website para a Assessoria de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Araruama.	12	MESES	R\$ 1819,44	R\$ 21.833,28

*****Estimativa de após realização de pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Municipal 10/2024**

8 – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de parcelar ou não a contratação de uma empresa para o desenvolvimento, manutenção e atualização do website da Prefeitura de Araruama deve ser cuidadosamente ponderada, considerando os seguintes aspectos:



Parcelar a contratação pode permitir a seleção de empresas com expertise em áreas específicas, como design, programação, SEO e acessibilidade, isso pode resultar em um website de maior qualidade e com funcionalidades mais avançadas.

O parcelamento pode atrair empresas de diferentes portes, aumentando a concorrência e potencialmente reduzindo os custos. No entanto, parcelar a contratação pode dificultar a coordenação entre as diferentes empresas envolvidas, o que pode levar a atrasos e problemas de comunicação.

Com múltiplos fornecedores, pode ser mais difícil determinar a responsabilidade por eventuais problemas ou falhas no website. A gestão de múltiplos contratos pode aumentar os custos administrativos da Prefeitura. A não centralização pode onerar o projeto e gerar uma falta de padronização no resultado final.

Considerando os recursos disponíveis, a complexidade do projeto, consultando licitações anteriores, os serviços serão prestados de maneira contínua durante a vigência do contrato, podendo ser mantido comunicação via online para solicitações e melhorias no decorrer do contrato, uma vez que o mesmo tem caráter continuado. Não sendo parcelado a execução do objeto.

Os serviços serão prestados de maneira contínua durante a vigência do contrato, podendo ser mantido comunicação via online para solicitações e melhorias no decorrer do contrato, uma vez que o mesmo tem caráter continuado. Não sendo parcelada a execução do objeto.

09 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

O presente procedimento licitatório será realizado em uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, em razão da indivisibilidade do objeto.

A contratação de uma única empresa atribui a responsabilidade por todos os serviços a um único fornecedor, facilitando a resolução de problemas e a garantia da qualidade.

A contratação de uma única empresa para todos os serviços relacionados ao website (**desenvolvimento, manutenção, hospedagem, etc.**) pode simplificar a gestão do contrato e reduzir o trabalho administrativo da Prefeitura.

Além disso, a contratação de um pacote completo de serviços pode gerar economia de escala, com a obtenção de melhores preços devido ao maior volume de prestação de serviços.

Uma única empresa pode garantir a padronização e a integração de todos os serviços, facilitando a manutenção e a atualização do website. Se Prefeitura necessitar de suporte técnico contínuo e ágil, pode ser mais vantajoso contratar uma empresa que ofereça um pacote completo de serviços.

No caso em tela, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Website moderno e funcional:** Website com design moderno, responsivo e acessível, que atenda às necessidades dos cidadãos e da Prefeitura.
- **Melhora na comunicação:** Aumento do acesso à informação e da interação entre a Prefeitura e os cidadãos.



- **Aumento da transparência:** Disponibilização de dados e informações sobre a gestão pública de forma clara e acessível.
- **Otimização dos serviços:** Disponibilização de serviços online para maior comodidade dos cidadãos.
- **Fortalecimento da identidade visual:** Website que reflita a identidade visual da Prefeitura e transmita uma imagem positiva da cidade.

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com tal contratação melhorar os serviços prestados pelo Portal da Prefeitura de Araruama no que tange transparência, acesso à informação, comunicação institucional, ouvidoria e serviços institucionais.

12 - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato.

13. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

13.1 - As atividades a serem desenvolvidas compreendem a manutenção, desenvolvimento, implantação e treinamento de website para a Assessoria de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Araruama, que serão apresentadas em detalhes técnicos no Termo de Referência.

13.2 - A empresa contratada deverá ministrar treinamento aos servidores designados pela CONTRATANTE, que permita explorar todas as tecnologias disponíveis na ferramenta.

13.3 – SOBRE O TREINAMENTO DO SITE:

O treinamento descrito contempla os seguintes itens:

- a) Gestão de acesso de usuários;
- b) Publicação de acesso de usuários;
- c) Widgets;
- d) Plugins;
- e) SEO (Otimização para mecanismos de busca);
- f) Integração com Social Mídia;
- g) Gerenciamento de Feeds.

13.2 - Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal.

13.3 – A remuneração será pelos serviços efetivamente prestados com base nos valores do CONTRATO.

14. DA MANUTENÇÃO DOS SITES E REDES SOCIAIS

A manutenção deverá contemplar a implementação de novos recursos de navegação, páginas de acesso, ampliação da estrutura e suporte à utilização da tecnologia.



15. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

15.1 – Fase inicial – se dará em 60 dias contados a partir da assinatura do contrato, e compreenderá a definição de conteúdos, esboço do layout dos Sites Institucionais e das Redes Sociais e desenvolvimento de interfaces;

15.2 – Fase Intermediária – deverá ocorrer até o 30º dia após a assinatura do contrato e compreenderá a modelagem de dados, desenvolvimento WEB, publicação da carga inicial de conteúdos.

15.3 – Tanto os sites quanto as redes sociais na internet, deverão ser entregues com suas funcionalidades básicas dentro do prazo estipulado neste termo de referência.

15.4 – Os serviços solicitados deverão ser executados no local indicado pela Administração Municipal, em dias e horários definidos pela mesma, conforme necessidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Efetuar a ativação dos Sites e Redes Sociais de acordo com as especificações do Edital, e dentro do prazo estipulado na Proposta de Preços.

16.2 – Providenciar o reparo imediato de qualquer defeito ou ausência de funcionalidade no prazo máximo de 24 horas após a ordem de serviço de manutenção.

16.3 – Realizar os reparos e ajustes necessários de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

16.4 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

16.5 – A natureza dos serviços prestados e a necessidade de adaptação e aperfeiçoamento das funcionalidades dos sites e Redes Sociais, bem como, eventuais demandas supervenientes em prol do aperfeiçoamento dos produtos/serviços deverá ser executada até o prazo final do contrato, sem qualquer custo adicional.

16.6 – Ao final do contrato deverão ser fornecidas todas as senhas de atualização e manutenção dos sites e Redes Sociais, bem como a versão final do software com o licenciamento outorgado a **CONTRATANTE**.

16.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material/serviços contratado, incluindo direitos autorais sobre trilhas sonoras e autorização para uso de imagens quando couber;

16.8 – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

16.9 – Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do serviço;

16.10 – Comunicar a Assessoria de Comunicação Social qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

16.11 – Acatar todas as exigências da Assessoria de Comunicação Social, sujeitando-se à ampla e irrestrita



fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.12 – Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá as requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

16.13 – Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, quando tenha sido causado por seus empregados durante a execução dos serviços.

16.14 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

16.15 – Responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando-se que deverá suportar financeiramente todos os custos prévios relativos à organização e execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – O contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, quando estes não atenderem;

17.2 – Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para a contratada;

17.3 – Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

A Empresa deverá dispor de profissionais conforme relação abaixo:

- a) 01 (um) gerente de projetos para acesso as informações sobre desenvolvimento e atribuição de funcionalidades dos canais;
- b) 01 (um) designer de WEB devidamente qualificado;
- c) No mínimo 02 (dois) programadores;
- d) 01 (um) Analista de Banco de Dados (DBA).

19. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do contrato decorrente caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, no termos do art.67 da Lei Federal 666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável:

Daisimar Nogueira Pereira Pinto

Fiscal de Contrato/Comunicação

Matrícula: 009397-1

19.2 – Tão logo o gestor/executor do contrato, responsável pelo recebimento do objeto, verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do Edital e com a Proposta apresentada quando a licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa, a qual deverá ser encaminhada à **ADMINISTRAÇÃO**, devidamente acompanhada das necessárias certidões negativas referentes aos débitos previdenciários, tributos federais e recolhimento do FGTS, bem como, em sendo o caso de Declaração de adesão ao Programa SIMPLES,



conforme modelo a ser obtido junto à **ADMINISTRAÇÃO**.

19.3 – A fiscalização da contratação caberá aos servidores abaixo identificados:

Daisimar Nogueira Pereira Pinto

Marcelo de Figueiredo Marinho

Fiscal de contrato

Fiscal de Contrato/Comunicação

Matrícula: 009397-1

Matrícula: 008118-3

19.4 – Os Servidores acima mencionados poderão ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

19.5 – Aos Servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I – Verificar se a prestação do serviço está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação.

II – Adotar as providências necessárias a preservação do interesse do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade.

III – Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante as hipóteses de alterações contratuais de prorrogação rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento de contratação, se for o caso.

19.6 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso irregular, omissos e duvidosos não previstos no administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

19.7 – As decisões que ultrapassam a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.8 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

19.9 – A existência e a atuação de gestão e da fiscalização em nada registrem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concede ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a contratada, sem prejuízos de penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados a falhas em suas atividades.

20 - DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

20.1 – Os proponentes devem possuir qualificação em administração de servidores dedicados, hospedagem de sítios e sistemas de alta disponibilidade.

20.2 – Possuir servidor de produção compatível com o tráfego de informações requeridas pelo sistema.

21 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



21.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Araruama a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

21.2 – Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço;

21.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Araruama, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

21.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Municipal de Araruama, em qualquer etapa, da execução do objeto;

21.5 – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

21.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

21.7 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Araruama, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

21.8 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

21.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

21.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Municipal de Araruama.

22 - DA DOCUMENTAÇÃO

22.1 – A empresa vencedora deverá apresentar:

a) declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Termo;

b) pelo menos dois atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter à licitante executado, ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis, com o objeto deste Termo;

c) documentos que comprovem a regularidade fiscal por intermédio das seguintes certidões: do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

23. DO PAGAMENTO

23.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em periodicidade mensal, em 12 parcelas iguais sucessivas a partir da assinatura do contrato.

23.2 – O prazo para efetuar pagamento é de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota



fiscal/ fatura devidamente atestada pelo setor competente.

23.3 – A nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Araruama, estabelecida à Avenida John Kennedy, 120 – Centro – Araruama – RJ.

23.4 – Somente com o pagamento da última parcela ocorrerá o efeito liberatório da CONTRATADA, e após a aferição do cumprimento de todas as etapas dos serviços.

23.5 – A eventual aplicação de multas ou prejuízos causados a CONTRATANTE será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante vencedora e, caso os valores sejam superiores, ficará resguardado o direito de cobrança do valor adicional pela via judicial.

24. DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de (12) doze meses, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada há sessenta meses, após verificação de sua real necessidade e condições mais vantajosas ao Tribunal de Contas da União.

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1 – A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações para divulgação das campanhas, ações ou eventos a serem divulgados, indicando os horários e locais, com no mínimo 24 horas de antecedência.

25.2 – A contratante deverá comunicar a contratada, imediatamente (por telefone ou por e-mail), toda e qualquer irregularidade que forem constatadas durante a execução dos serviços contratados.

25.3 – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

25.4 – Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada por 02 (dois) funcionários do próprio setor.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 – A Contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado por esta Administração fica sujeita às seguintes sanções administrativas, Advertência, Multa, impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de três anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos conforme definido no Artigo 155 da Lei Nº 14133/2021.

a) Advertência será aplicada, exclusivamente, nos casos que a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, por desídia administrativa ou qualquer outra falha administrativa quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Inciso I do caput do artigo 156 c/c inciso I do caput do artigo 155.

b) Multa não inferior a 0.5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14133/2021, der causa será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1 – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 26853/2024

Ass.: _____ Fls. 25

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

2 - Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Contratada.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão, ou inexecução total, por inadimplência da empresa contratada:

III - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão, ou inexecução total, por inadimplência da empresa contratada:

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

c) A sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2 – Em qualquer das penalidades acima será respeitado o Direito ao contraditório e a ampla defesa.

27 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao considerar a contratação de uma empresa especializada em website para a Prefeitura de Araruama, é crucial analisar os possíveis impactos ambientais associados a essa atividade. Embora a criação de um website possa parecer uma ação predominantemente digital, ela envolve elementos que podem gerar efeitos no meio ambiente.

Impactos Ambientais Potenciais

- **Consumo de energia:** A operação de servidores e data centers necessários para hospedar o website demanda um consumo significativo de energia elétrica. O desenvolvimento e a manutenção do



website também envolvem o uso de computadores e outros dispositivos eletrônicos, que contribuem para o consumo energético.

- **Descarte de equipamentos eletrônicos:** A substituição de equipamentos eletrônicos, como computadores e servidores, pode gerar resíduos eletrônicos (e-lixo) que, se não descartados adequadamente, podem contaminar o solo e a água.
- **Emissão de carbono:** O consumo de energia elétrica, especialmente se proveniente de fontes não renováveis, contribui para a emissão de gases de efeito estufa, que intensificam o aquecimento global.
- **Uso de recursos naturais:** A fabricação de equipamentos eletrônicos e a construção de data centers requerem a extração de recursos naturais, como minerais e metais.
- **Consumo de água:** Data centers necessitam de muita água para resfriamento dos equipamentos.

Medidas de Mitigação

Para minimizar os impactos ambientais da contratação, a Prefeitura de Araruama pode adotar as seguintes medidas:

- **Priorizar empresas com práticas sustentáveis:** Selecionar empresas que utilizem energia renovável em seus data centers e que adotem políticas de descarte adequado de e-lixo.
- **Otimizar o website:** Desenvolver um website com código limpo e otimizado, para reduzir o consumo de energia dos servidores.
- **Utilizar hospedagem verde:** Optar por serviços de hospedagem que utilizem data centers com certificação de eficiência energética e que compensem suas emissões de carbono.
- **Promover a conscientização:** Divulgar informações sobre os impactos ambientais da tecnologia e incentivar o uso consciente de recursos eletrônicos.
- **Descarte correto de equipamentos:** Garantir que os equipamentos eletrônicos da prefeitura sejam descartados em locais apropriados para reciclagem.

Ao considerar esses impactos e adotar medidas de mitigação, a Prefeitura de Araruama pode garantir que a modernização de seu website seja realizada de forma sustentável e responsável.

28 – REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Com a existência do Plano de Contratação Anual em 2025, a ASCOM declara que existe compatibilidade e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração por meio de indicação de contratações anteriores com o objeto idêntico, conforme art. 39 do Decreto Municipal Nº 14/2024. Conforme documento anexado.

Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Araruama, 20/02/2025

Termo elaborado por
Juliana Pestana Pitanga da Silva



ANEXO III
MODELO PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº xxx/2025

Entidade: Secretaria Municipal de _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O objeto é a _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de sites para a assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Araruama.				
1	Empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de sites para a assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Araruama.	12	MÊS		
VALOR TOTAL					

3. COMPROMISSOS

- a) Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com a descrição dos serviços constante no Termo de Referência da contratação.
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- c) Proposta com validade de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 26853/2024

Ass.: _____ Fls. 29

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Araruama, ____ de _____ de 2025.

Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 26853/2024

Ass.: _____ Fls. 30

ANEXO IV - VALOR ESTIMADO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de sites para a assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Araruama.				
1	Empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de sites para a assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Araruama.	12	MÊS	R\$ 1.819,44	R\$ 21.833,28
VALOR MÉDIO TOTAL APURADO					R\$ 21.833,28